



Gabinete da Presidência

DESPACHO N.º 19/PRE/2020

= Reforço das medidas preventivas previstas no Despacho n.º 17/PRE/2020 =

Humberto da Silva Marques, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, considerando:

- a. O Despacho n.º 17/PRE/2020, proferido no dia 13 de Março de 2020 que determinou **Situação de Alerta Municipal**, na sequência da situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020, do despacho de Declaração de Situação de Alerta que abrange todo o território nacional, até ao dia 9 de abril de 2020 do Ministro da Administração Interna e a Ministra da Saúde, e das orientações, comunicados e recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) sobre o surto de pandemia COVID-19;
- b. O Despacho n.º 16/PRE/2020, proferido no passado dia 12 de Março de 2020, que determinou o encerramento do Complexo Desportivo, incluindo Piscinas Municipais.
- c. Os diplomas legais entretanto publicados no dia 13 e 15 de Março de 2020, o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2020, e Portarias n.º 71/2020 e 71-A/2020;
- d. O Comunicado de 15 de março de 2020 da Comunidade Intermunicipal do Oeste, que determinou o encerramento físico dos Serviços Públicos, evitando assim o contato presencial e amenizando o perigo de contágio pelo Novo Coronavírus, e que vigorará pelo período de tempo que se revelar necessário;
- e. A situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 exige uma reação imediata mediante o reforço das medidas já tomadas, de carácter extraordinário e urgente, de modo a evitar a disseminação do vírus e propagação de infeção face ao surto de pandemia COVID-19;
- f. A necessidade de reagir com reforço de medidas adequadas e proporcionais à necessidade de enfrentar grau crescente de risco;
- g. **A competências prevista no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de março, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 2 e 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma e com a alínea v) do n.º 1 do artigo 35.º e o n.º 4 do art. 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**



Gabinete da Presidência

Determino:

1 – Reforçar as medidas preventivas de carácter excecional e temporário previstas no Despacho n.º 17/PRE/2020, proferido no dia 13 de Março de 2020, no âmbito da **Declaração de Situação de Alerta** para o período compreendido **entre as 00h00 do dia 14 de Março e as 23h59 do dia 13 de Abril de 2020**, para todo o território do **Município de Óbidos**, com a implementação das seguintes medidas adicionais, de igual carácter excecional e temporário:

- a) Encerramento do atendimento presencial nos serviços administrativos municipais;
- b) Encerramento do Espaço Cidadão;
- c) Encerramento dos seguintes edifícios municipais, mantendo-se o contacto com o público via telefónica e e-mail e plataforma digital (www.cm-obidos.pt – opção – Serviços on-line):
 - c) 1 – Museus e galeria;
 - c) 2 – Biblioteca;
 - c) 3 – Posto de turismo
 - d) 4 – Serviço de metrologia;
- d) Suspender os prazos para a prática dos atos processuais ou procedimentais que devam ser praticados no âmbito de processos, procedimentos, atos e diligências que corram os seus termos na Câmara Municipal de Óbidos, regulados pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e demais legislação administrativa;
- e) Suspender os prazos de pagamento de faturação emitida pela Câmara Municipal e a consequente entrada em execução fiscal de faturação não paga, até 30 de Abril de 2020;
- f) Suspender a utilização do selo branco nas certificações oficiais do Município de Óbidos, substituindo-o por documento impresso em papel timbrado com aposição de assinatura digital do Presidente da Câmara, Vereador do Pelouro ou dirigente/responsável do serviço com competência delegada para o efeito;
- g) Promover que todas as comunicações de e para o Município, bem assim como as citações e notificações do Município, far-se-ão por via eletrónica nos termos e para os efeitos do artigo 14.º do CPA;



Gabinete da Presidência

- h) Cancelamento da reunião ordinária da câmara municipal agendada para o dia 20 de março de 2020, oportunamente será dada a conhecer a data da próxima reunião da câmara municipal;
- i) Promover que todos os documentos de cuja validade dependa a assinatura pelos subscritores, declarantes ou outorgantes, seja assinado com recurso a assinatura digital;
- j) Restrição total de utilização de esplanadas e áreas em espaço exterior, acessíveis ao público, dos espaços comerciais de restauração e bebidas;
- k) Suspensão do serviço urbano de transporte - OBI
- l) Encerramento dos centros de convívio Melhor Idade, sem prejuízo do fornecimento de refeições aos utentes que delas necessitarem;
- m) Suspensão de cedência de espaços, viaturas e equipamentos;
- n) Encerramento das Casas de Banho públicas, com exceção do Posto de Turismo e Cerca do Castelo onde será efetuado um reforço de limpeza das referidas Casas de Banho e o seu encerramento será 18h00 e 17h00, respetivamente;
- o) Promoção de medidas reforçadas de limpeza e desinfeção em todos os espaços encerrados e reforço de limpeza e desinfeção nos espaços que se mantenham abertos para os serviços municipais ou outros que se mostrem necessários, incluindo as viaturas municipais;
- p) Promoção de teletrabalho para os trabalhadores do Município, mitigando os riscos de transmissão e, promovendo a prestação de um serviço público com qualidade, considerando-se local de trabalho o lugar onde o trabalhador esteja a realizar a atividade;
- q) Solicitar o apoio das Unidades Locais de Proteção Civil, das IPSS e das associações de apoio humanitário, social, comunitário, incluindo de voluntários e jovens do concelho para apoio à população mais vulnerável;
- r) Suspender o licenciamento de festas, feiras, mercados, provas desportivas, ocupação do espaço público e demais atividades que envolvem a concentração de pessoas, incluindo eventos culturais e recreativos;
- s) Suspender as campanhas e divulgação de rua;
- t) Suspender a animação de rua;
- u) Implementar o apoio psicológico, através dos técnicos do Município, mediante solicitação, por meio eletrónica;
- v) Manter o serviço de refeições para os alunos que dele careçam;
- w) Acionar o regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, previsto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março de 2020, permitindo que, na



Gabinete da Presidência

medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, possam ser efetuadas aquisições de bens e de serviços nas circunstâncias previstas no diploma tendo em vista a prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma;

- x) Encerramento dos cemitérios municipais, com exceção da realização de cerimónias fúnebres, nos termos das orientações impostas pela DGS;
- y) Solicitar o apoio das entidades fiscalizadoras para controlar todas as medidas impostas.

Óbidos, 16 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Eng. Humberto da Silva Marques